



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 565/84

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

1 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

2 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 52.277.000,00 ( cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), destinados a reforçar as dotações abaixo:

0400 - <u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>	
0401 - Diretoria	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.1.0 - Aquisição de Terrenos .....	12.100.000,00
0800 - <u>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	
0801 - Serviços de Eng.Plan. e Fiscalização	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	360.000,00
0800 - <u>DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	
0803 - Serviços Rodoviário Municipal	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - Equip. e Mat.Permanente .....	34.517.000,00
0900 - <u>DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
0902 - Setor de Limpeza Pública	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	1.000.000,00
0900 - <u>DEPTO SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
0904 - Setor de Ruas e Praças Públicas	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.0.0 - Material de Consumo .....	1.000.000,00
0900 - <u>DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
0905 - Setor do Matadouro Municipal	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio .....	700.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos .....	600.000,00
0900 - <u>DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
0907 - Setor de Garagem e Oficina Mecânica	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	2.000.000,00

continua ...



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

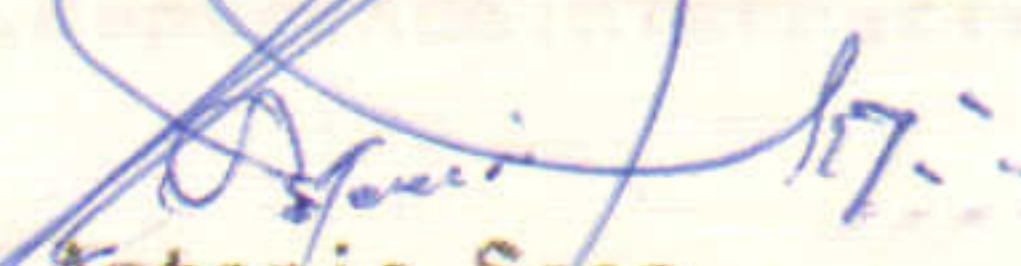
CGC 76.285.329/0001-08


Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, de que trata o artigo anterior, serão cancelados as seguintes dotações abaixo:

0600 - <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
0604 - Serviços de Esportes e Recreação	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	46.617.000,00
0800 - <u>DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	
0802 - Serviços de Obras Públicas	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	360.000,00
0900 - <u>DEPTO DE SERV. MUNICIPAIS</u>	
0901 - Administração	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente .	2.000.000,00
0900 - <u>DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
0903 - Setor de Iluminação Pública	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos .....	500.000,00
0900 - <u>DEPTO DE SERV. MUNICIPAIS</u>	
0904 - Setor de Ruas e Praças Públicas	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	1.500.000,00
0900 - <u>DEPTO DE SERV. MUNICIPAIS</u>	
0905 - Setor do Matadouro Municipal	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente .....	1.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 28 de maio de 1984.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo